



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 14.05.2021

ABERT: 25.05.21

DISPUTA: 09:00h

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	60, 21
Em	11, maio de 21
Funcionário	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Kit de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Justificativa:

A realização deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social) e Lei Municipal 2.802/2017. Enfatizamos que devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) houve um aumento expressivo de atendimentos realizados por esta secretaria na concessão de benefícios eventuais, que esta atingindo uma parcela significativa da população. Diante desta nova realidade vivenciada por toda a população do país em relação à fragilidade financeira, fazem-se necessárias ações que venham fortalecer as dificuldades das famílias mais vulneráveis.

Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.05.11 08:15:55
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 222/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A realização deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social) e Lei Municipal 2.802/2017. Enfatizamos que devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), houve um aumento expressivo de atendimentos realizados por esta secretaria na concessão de benefícios eventuais, que está atingindo uma parcela significativa da população. Diante desta nova realidade vivenciada por toda a população do país em relação à fragilidade financeira, fazem-se necessárias ações que venham fortalecer as dificuldades das famílias mais vulneráveis.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.*

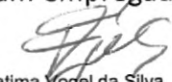
4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais) conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

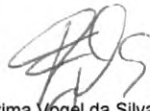
7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.14. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas de alimentos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

10.02. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho.

10.03. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

10.04. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

10.05. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos, os produtos deverão ainda ser entregues de acordo com a temperatura descrita na rotulagem dos mesmos;

10.06. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

10.07. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

10.08. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

10.09. A Detentora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

10.10. A Detentora em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste Termo de Referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de Fornecimento, a Detentora será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

10.12. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida - PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pois a secretaria não dispõe de espaço adequado e equipamentos necessários para armazenamento e refrigeração dos produtos.

10.12.1. Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

10.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.13.1. As entregas do objeto desta deste termo deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portando a autorização citada nos itens anteriores.

10.13.2. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o kit cesta básica de alimentos, definido no objeto deste Termo de Referência.

10.13.3. As autorizações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes para retirada da cesta básica de alimentos, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas a Secretaria devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

10.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se ao Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indica-se o fiscal abaixo relacionado:

15.8.1. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social
Gestor

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência
Social
Fiscal

Coronel Vivida, 10 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 222/2021

Coronel Vivida, 10 de maio de 2021

Emissor: Secretaria de Assistência Social

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	200,00	UN	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA,	198,34	39.668,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.		
VALOR TOTAL DOS ITENS							39.668,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas de alimentos para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social

Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1024	3522	1001	8	244	23	2	116	339032040000

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTO**

Fátima Vogel da Silva
Secretaria de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	1024	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	3513	3522	3.3.90.32.04
					3514	3523	3.3.90.32.04

Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos, primeiramente da LC 173/2020 – Social – Fonte 1024 – Conta 29.125-0 e caso necessário do Bloco da Proteção Social Básica – Fonte 934 – conta 22706-4.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**Re: Orçamento Cesta Básica**

Emporio Realte <licita.emporio@gmail.com>

Qua, 07/04/2021 10:21

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia

Recebido

Emporio Realte Ltda - ME

14.186.229/0001-77

(46) 3224-7315 | (46) 99103-8709

Pato Branco-PR

Em qua., 7 de abr. de 2021 às 08:36, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por favor solicito auxílio de orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



ORÇAMENTO DE KIT DE CESTA BÁSICA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	260	KIT	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.	236.18	61,406.80
VALOR TOTAL R\$							61,406.80

CONTEÚDO DE CADA KIT DE CESTA BÁSICA (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

Qtde.	unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	R\$ 10.99	R\$ 32.97
1	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 16.90	R\$ 16.90
3	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	R\$ 5.90	R\$ 17.70
3	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	R\$ 10.90	R\$ 32.70
1	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	R\$ 2.70	R\$ 2.70
2	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	R\$ 3.99	R\$ 7.98
1	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTOS DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	R\$ 8.99	R\$ 8.99
1	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	R\$ 6.99	R\$ 6.99
1	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 8.99	R\$ 8.99

88



1	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 9.90	R\$ 9.90
1	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	R\$ 7.85	R\$ 7.85
1	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 4.90	R\$ 4.90
1	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	R\$ 5.99	R\$ 5.99
1	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	R\$ 12.75	R\$ 12.75
1	CX	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO CADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 47.88	R\$ 47.88
1	PCT	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS	R\$ 10.99	R\$ 10.99

Pato Branco, 07 de abril de 2021

Ass: João Carlos Chiochetta

Razão social: EMPORIO REALLE LTDA

CNPJ: 14186229/0001-77

Telefone: (46) 32247315

endereço: RUA ARAUCARIA 561, BAIRRO SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR

e-mail: licita.emporio@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 81081-9

Agência nº: 0495-2

Banco: Banco do Brasil 001

EMPORIO REALLE
LTDA:1418622900017
7

Assinado de forma digital por
EMPORIO REALLE

LTDA:14186229000177

Dados: 2021.04.07 14:19:58 -03'00'

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ (X) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

EP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.186.229/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2011
NOME EMPRESARIAL EMPORIO REALLE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARAUCARIA	NÚMERO 561	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-160	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA.EMPORIO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3224-7315/ (46) 3220-0150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2021** às **11:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.186.229/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	EMPORIO REALLE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CESAR AUGUSTO CHIOCHETTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS CHIOCHETTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/05/2021 às 11:35 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento Cesta Básica**

gionei valcareni <gioneivalcareni@hotmail.com>

Seg, 12/04/2021 18:56

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (91 KB)

Material de limpeza.xls; Orçamento Kit de Cesta Básica.xls;

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue orçamento de cestas básicas e também de materiais de limpeza,

Att,

Gionei

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 7 de abril de 2021 09:38**Para:** compras@coronelvivida.pr.gov.br <compras@coronelvivida.pr.gov.br>**Assunto:** Orçamento Cesta Básica

Bom dia,

Conforme e-mail anterior solicitando orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme orientação será realizado **REGISTRO DE PREÇOS**.

Att

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

ORÇAMENTO DE KIT DE CESTA BÁSICA



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	260	KIT	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.	193,17	50.224,20
VALOR TOTAL R\$							50.224,20

CONTEÚDO DE CADA KIT DE CESTA BÁSICA (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

Qtde.	unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	9,60	28,80
1	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	14,99	14,99
3	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	3,90	11,70
3	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	8,40	25,20
1	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	1,50	1,50
2	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR .	2,45	4,90
1	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	7,99	7,99
1	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	4,99	4,99
1	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	6,99	6,99

62

1	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	8,45	8,45
1	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	4,49	4,49
1	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	3,20	3,20
1	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	3,90	3,90
1	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL, FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	11,70	11,70
1	CX	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO CADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	47,88	47,88
1	PCT	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS	6,49	6,49

Coronel Vivida, 12 de abril de 2021

Ass: _____

Razão social: Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda

CNPJ: 72.396.013/0001-32

Telefone: (46) 3232-3647

Endereço: Rua José Foppa, 38, Bairro Industrial, Coronel Vivida - Pr.

e-mail: gioneivalcarenhi@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 1151-7

Agência nº: 4390

Banco: Sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.396.013/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1993
NOME EMPRESARIAL NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO VALCARENHI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE FOPPA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-3647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2021** às **11:12:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 72.396.013/0001-32
NOME EMPRESARIAL: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NEIDE SALETE VALCARENHI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GIONEI VALCARENHI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELAINE VALCARENHI RISSARDI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/05/2021 às 11:20 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento Cesta Básica**

ovidio gambim <msaocrisovao@yahoo.com.br>

Ter, 13/04/2021 10:29

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> 1 anexos (37 KB)

Orçamento Kit de Cesta Básica (260.xls;

Em anexo orçamento do kit de cesta básica

Em quarta-feira, 7 de abril de 2021 09:38:46 BRT, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Conforme e-mail anterior solicitando orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme orientação será realizado **REGISTRO DE PREÇOS**.

Att

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.



ORÇAMENTO DE KIT DE CESTA BÁSICA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	260	KIT	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.	203,50	52.910,00
VALOR TOTAL R\$							52.910,00

CONTEÚDO DE CADA KIT DE CESTA BÁSICA (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

Qtde.	unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	10,00	30,00
1	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	17,00	17,00
3	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	3,80	11,40
3	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	8,75	26,25
1	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	1,75	1,75
2	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	2,80	5,60
1	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTOS DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	8,50	8,50
1	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	4,00	4,00
1	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	7,50	7,50

68

	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	8,50	8,50
1	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	8,50	8,50
1	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	3,49	3,50
1	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	3,00	3,00
1	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	12,00	12,00
1	CX	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO CADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	48,00	48,00
1	PCT	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS	8,00	8,00

Coronel Vivida, 07 de Abril 2021

Ass: _____

Razão social:

ovidio gambim epp

CNPJ:

078822400001-06

Telefone:

46 32321438

endereço

av vereador orlando ferri, 530

e-mail:

msaocristovao@yahoo.com.br

07 882.240/0001-06

OVIDIO GAMBIM

Av. Ver Orlando Ferri, 530 - B. São Cristóvão

35570-000 Corumbá/MS

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

14131-3

Agência nº:

2008-7

Banco:

banco do brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

CO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.882.240/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2006
NOME EMPRESARIAL OVIDIO GAMBIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO E LANCHONETE SAO CRISTOVAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VEREADOR ORLANDO FERRI	NÚMERO 530	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3232-1438/ (46) 3232-2700		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2021** às **11:02:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.882.240/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	OVIDIO GAMBIM
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ER

MAPA COMPARATIVO DE KIT DE CESTA BÁSICA

Lote	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 09 10 11 12 13 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 CORONEL VIVIDA PR		EMPORIO REALLE		NEIDE SALETE VALCARENHI E CIA LTDA		OVIDIO GAMBIN EPP		MEDIANA	
					Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	200	KIT	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.	171,09	34.218,00	236,18	47.236,00	193,17	38.634,00	203,50	40.700,00	198,34	39.668,00
VALOR TOTAL R\$						34.218,00		47.236,00		38.634,00		40.700,00		39.668,00

CONTEÚDO DE CADA KIT DE CESTA BÁSICA (DESCRIÇÃO DO OBJETO)													
Qtde.	unid.			Descrição	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 09 10 11 12 13 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 CORONEL VIVIDA PR		EMPORIO REALLE		NEIDE SALETE VALCARENHI E CIA LTDA		OVIDIO GAMBIN EPP		
					Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	
3	PCT			ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	9,20	27,60	10,99	32,97	9,60	28,80	10,00	30,00	
1	PCT			ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	11,80	11,80	16,90	16,90	14,99	14,99	17,00	17,00	
3	PCT			FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	2,95	8,85	5,90	17,70	3,90	11,70	3,80	11,40	
3	KG			FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	6,35	19,05	10,90	32,70	8,40	25,20	8,75	26,25	



28



1	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	0,89	0,89	2,70	2,70	1,50	1,50	1,75	1,75
2	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	2,15	4,30	3,99	7,98	2,45	4,90	2,80	5,60
1	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	6,98	6,98	8,99	8,99	7,99	7,99	8,50	8,50
1	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	3,14	3,14	6,99	6,99	4,99	4,99	4,00	4,00
1	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	5,47	5,47	8,99	8,99	6,99	6,99	7,50	7,50
1	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	6,94	6,94	9,90	9,90	8,45	8,45	8,50	8,50
1	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPÍDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	7,85	7,85	7,85	7,85	4,49	4,49	8,50	8,50
1	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	2,69	2,69	4,90	4,90	3,20	3,20	3,49	3,49
1	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	2,79	2,79	5,99	5,99	3,90	3,90	3,00	3,00
1	CX	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EM PÓ), TRADICIONAL, FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFÉ. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	7,99	7,99	12,75	12,75	11,70	11,70	12,00	12,00
1	CX	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO CADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	38,76	38,76	47,88	47,88	47,88	47,88	48,00	48,00
1	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, VITAMINADO, COMPOSICAO: CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS	15,99	15,99	10,99	10,99	6,49	6,49	8,00	8,00
TOTAL R\$				171,09		236,18		193,17		203,49

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana. Foram realizadas pesquisas no âmbito regional, porém os itens encontrados diferem em quantidades, tipos de produtos e gramaturas, não sendo possível utiliza-los como parâmetro. Após elaboração dos orçamentos, foi solicitado pela Secretaria de Assistencia Social a diminuição das quantidades devido o valor do Recurso.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2021


Elaine Bortolotto
Departamento de Compras

CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: GAMBIN	
Telefone: 46 3232-1438	E-mail enviado em: 07/04/2021
E-mail: msaocristovao@yahoo.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido e-mail em 13/04/2021	

Fornecedor: VALCARENGHI	
Telefone: 46 3232-3647	E-mail enviado em: 07/04/2021
E-mail: gioneivalcarenhi@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido e-mail em 12/04/2021	

Fornecedor: FRIGO	
Telefone: 46 3232-1784	E-mail enviado em: 07/04/2021
E-mail: vera-frigo@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: MERCADO WITT	
Telefone: 46 3232-3398	E-mail enviado em: 07/04/2020
E-mail: csminimercado@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: FLORIANO	
Telefone: 46 3232-1132	E-mail enviado em: 07/04/2021
E-mail: cleusafloriano@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: EMPORIO REALLE	
Telefone: 46 3224-7315	E-mail enviado em: 07/04/2021
E-mail: licita.emporio@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: recebido e-mail em 07/04/2021	

Fornecedor: AP OESTE	
Telefone: 49 3328-3744	E-mail enviado em: 07/04/2021
E-mail: logistica@apoeste.com.br	
Ligado em: 12/04/2021	Falado com: Leticia
Resposta: sem retorno	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – EPP

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: XX/XX/2021

ABERTURA: XX/XX/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2021**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 06 (seis) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado admitido para a presente licitação é de **R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil seiscientos e sessenta e oito reais)**, observados o valor máximo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A realização deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social) e Lei Municipal 2.802/2017. Enfatizamos que devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), houve um aumento expressivo de atendimentos realizados por esta secretaria na concessão de benefícios eventuais, que está atingindo uma parcela significativa da população. Diante desta nova realidade vivenciada por toda a população do país em relação à fragilidade financeira, fazem-se necessárias ações que venham fortalecer as dificuldades das famílias mais vulneráveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 06 (seis) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

4.2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do link: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “Descrição/Observações” existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a **“MARCA DE CADA ITEM** que compõem a cesta básica”, e **“Valor total do lote”** (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA) QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA de CADA ITEM que compõe a cesta básica. A não inserção de informações contendo a marca dos produtos implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.6.2. A empresa também **deverá ler** atentamente a **descrição solicitada** para cada item que compõem a cesta básica. Pois as marcas cotadas **devem atender integralmente** ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.

8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

própria” ou “fabricação própria” no campo “descrição/observações” para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitacoes-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- g) MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca de cada item da cesta básica na proposta de preços.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.4. Cadastrar proposta com o valor unitário.

12.7.5. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	1024	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	3513	3522	3.3.90.32.04
					3514	3523	3.3.90.32.04

22.2. Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos, primeiramente da LC 173/2020 – Social – Fonte 1024 – Conta 29.125-0 e caso necessário do Bloco da Proteção Social Básica – Fonte 934 – conta 22706-4.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinta a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

28.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

28.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 28.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

28.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

28.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

28.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

28.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 222/2021:

LOTE 01 – KIT CESTA BÁSICA						
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	200,00	UN	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.	R\$ 198,34	R\$ 39.668,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A realização deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social) e Lei Municipal 2.802/2017. Enfatizamos que devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), houve um aumento expressivo de atendimentos realizados por esta secretaria na concessão de benefícios eventuais, que está atingindo uma parcela significativa da população. Diante desta nova realidade vivenciada por toda a população do país em relação à fragilidade financeira, fazem-se necessárias ações que venham fortalecer as dificuldades das famílias mais vulneráveis.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.*

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais) conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuções.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.14. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas de alimentos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

10.2. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho.

10.3. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

10.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

10.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos, os produtos deverão ainda ser entregues de acordo com a temperatura descrita na rotulagem dos mesmos;

10.6. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

10.7. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

10.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

10.9. A Detentora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

10.10. A Detentora em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste Termo de Referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de Fornecimento, a Detentora será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

10.12. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida - PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pois a secretaria não dispõe de espaço adequado e equipamentos necessários para armazenamento e refrigeração dos produtos.

10.12.1. Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

10.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.13.1. As entregas do objeto desta deste termo deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portando a autorização citada nos itens anteriores.

10.13.2. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o kit cesta básica de alimentos, definido no objeto deste Termo de Referência.

10.13.3. As autorizações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes para retirada da cesta básica de alimentos, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas a Secretaria devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

10.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se ao Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indica-se o fiscal abaixo relacionado:

15.3.1. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 10 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro

Município de Coronel Vivida

Pregão Eletrônico nº XX/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 – KIT CESTA BÁSICA						
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	200,00	UN	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.		
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO
1	3	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	
2	1	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	
3	3	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	
4	3	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	
5	1	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	
6	2	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR .	
7	1	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTOS DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	
8	1	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	
9	1	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	
10	1	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO,	

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	
11	1	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPÍDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	
12	1	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	
13	1	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	
14	1	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	
15	1	CX	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO CADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	
16	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS	

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	1024	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	3513	3522	3.3.90.32.04
					3514	3523	3.3.90.32.04

Parágrafo Segundo: Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos, primeiramente da LC 173/2020 – Social – Fonte 1024 – Conta 29.125-0 e caso necessário do Bloco da Proteção Social Básica – Fonte 934 – conta 22706-4.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clecio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021: Partes: Município de Pato Branco e Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021: Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021: Partes: Município de Pato Branco e Engelpy Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021: Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021: Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021: Partes: Município de Pato Branco e Grazielle Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021: Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021: Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021: Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021: Partes: Município de Pato Branco e Multiul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021: Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luiz, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021: Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021: Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021: Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021: Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021: Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021: Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clecio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engelpy Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Grazielle Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luiz, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.688,70; Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

> MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascença, 08 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.343 de 22/07/2020 - CNPJ - 77.774.888/0001-03
Rua São, 1830 - Fone: 46.3224.8100 - Email:camara@maripolis.pr.gov.br
85522-000 - Maripolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art.1º, Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Maripolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º, O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
II – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º, Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo Único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.484	07/01/2021	Dispõe sobre o cancelamento das funções de Gestor e Fiscal da Comissão Administrativa e Ata de Registro de Preços e Resolubilidade de Dívida, Servidores de Administração e Músicos do Município de Coronel Vitoria-PR.
Decreto nº. 7486	07/01/2021	Concede aos servidores, exceto da carga efetiva, férias coletivas por tempo e de acordo com a necessidade.
Decreto nº. 7487	07/01/2021	Designa servidores para o cargo de Fiscal do Nascimento para Fomento de Assistência Social e Assistência Social.
Portaria nº. 001	07/01/2020	Designa Comissão Especial de Licitação.
Portaria nº. 002	07/01/2020	Designa Proposta.
Portaria nº. 003	07/01/2020	Designa Proposta.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvitoria.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2799/2017 e alterações posteriores na Lei Municipal nº. 2.432/2018.



PORTARIA Nº 005/2021 de 08/01/2021
Nomeação de RONAN ENZEN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021
Nomeação de MARILENE MARIA KARLUNG HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.
PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021
Nomeação de CLÁUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROSANA S. NUNZ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021
Nomeação de GILDO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.
PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021
Designação de CRISTIANO ROBERTO MAPACHI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.
PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021
Designação de MARILENE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Buzato.
PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021
Designação de JACKSON ROBERTO SCHNEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tribuição.
PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021
Concede Férias de 30 dias (11/01/2021 a 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantimunicipal.com.br/amp>, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 002 /2021 - DATA: 08/01/2021
Súmula: Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano da Carreira, com o objetivo de desenvolver sua execução e participar da elaboração dos planos para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Sônia Dal'Sert - Diretora do Departamento de Educação e Cultura; R. 8.784.259-6 Giovane Lorenzola Fortes - Professora; R. 14.842.909-5 Ana Paula Aparecida Brum - Professora; R. 10.617.017-0 Analice Zanús Feldner - Professora; R. 9.520.847-6 Wagner Luiz Mohr - Professor; R. 9.422.586-4 Ana Paula Lino Serefini - Professora; R. 9.554.715-0 Fernanda Aparecida Pacheco - Professora; R. 9.264.489-5 Jussara Gomes Ferreira Alves - Professora; R. 8.828.488-3 Jairo de Almeida dos Santos - Professor; R. 12.783.381-4 Dulaine Andreass Viegas - Professora; R. 8.843.305-8 Ad. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de Janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2021
Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de Janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.138.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo do Chefe de Departamento Administrativo, Simbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021
Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de Planejamento.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de Janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SSP/SP, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Simbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO-PR
PERÍODO: 09/01/2020 ATÉ 01/01/2021
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Fique sabendo que podemos ajudar você a organizar e arquivar todos os documentos exigidos pelo artigo 1.526 do Código Civil Brasileiro.

JULIO CESAR PARINONELLI e MARIA ISABEL TAYBORA
ILSON DONIZETI LACI e DELO TERRYPIRE DE ALMEIDA
CLAUDINEI MENDES DE RAMOS e JOSELAINE BONFANTE DA SILVA
KLEBERSON PEDROSO KACHADO e VIVIANE CAMERHO
QUILBERNE SOLIS BARBOSA e JERSONIA COLONNI WOLTER
DALTON JOSÉ BLADT DE SOUZA e MARCELA BECK BOLDRINI
FELIX FRANCISCO ALVES e LORIANA KRUTCHANN
Se algum dos seus atuais compromissos, consulte o site www.patobranco.pr.gov.br, no item de número dois.

O Edital é válido e sua lei

Pato Branco - PR, 08 de janeiro de 2021.

Robson Cantu
Prefeito Municipal

SUDOESTE

INDUSTRIAL NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85603-140 / Fone: 46 3025-5003
sudestetransportes.com.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0624

Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod343919

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bertolotto	Membro Efetivo	765.002.669-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod346850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

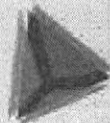
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod343851



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

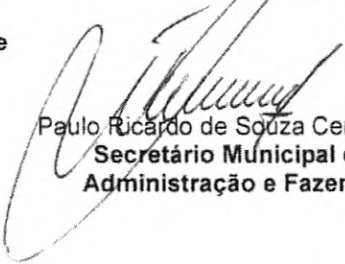
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353565

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.989-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	8.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353568

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, Inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod353564



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 66/2021

PROTOCOLO Nº 60/2021

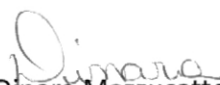
DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 11.05.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de kits de cesta básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura e Dotação Orçamentária;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades nº 222/2021;
- c) Orçamentos e Mapa Comparativo;
- d) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- e) Ofício nº 066/21 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;
- f) Portarias Designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bens e serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de bens e serviços comum.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexados aos autos justifica a contratação, vez que se trata de aquisição de kits de cesta básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os

pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior, como de fato foi.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Requisitos estes devidamente preenchidos.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Do Sistema de Registro de Preços

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

Handwritten signature or initials.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- b) Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;
- c) Seja observada a indicação de fiscal e de gestor do contrato, consoante orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 13 de Maio de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – EPP**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 14/05/2021

ABERTURA: 28/05/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **26/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **28 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09:00 (nove) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/05/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2021, às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 06 (seis) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado admitido para a presente licitação é de **R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil seiscientos e sessenta e oito reais)**, observados o valor máximo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A realização deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social) e Lei Municipal 2.802/2017. Enfatizamos que devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), houve um aumento expressivo de atendimentos realizados por esta secretaria na concessão de benefícios eventuais, que está atingindo uma parcela significativa da população. Diante desta nova realidade vivenciada por toda a população do país em relação à fragilidade financeira, fazem-se necessárias ações que venham fortalecer as dificuldades das famílias mais vulneráveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 06 (seis) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

4.2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do link: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 28 de maio de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “Descrição/Observações” existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a **“MARCA DE CADA ITEM** que compõem a cesta básica”, e **“Valor total do lote”** (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA) QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA de CADA ITEM que compõe a cesta básica. A não inserção de informações contendo a marca dos produtos implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.6.2. A empresa também **deverá ler** atentamente a **descrição solicitada** para cada item que compõem a cesta básica. Pois as marcas cotadas devem atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.

8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “marca



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

própria” ou **“fabricação própria”** no campo “descrição/observações” para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitações-e, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 28 de maio de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação **exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- g) MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca de cada item da cesta básica na proposta de preços.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.4. Cadastrar proposta com o valor unitário.

12.7.5. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	1024	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	3513	3522	3.3.90.32.04
					3514	3523	3.3.90.32.04

22.2. Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos, primeiramente da LC 173/2020 – Social – Fonte 1024 – Conta 29.125-0 e caso necessário do Bloco da Proteção Social Básica – Fonte 934 – conta 22706-4.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

28.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

28.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 28.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

28.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

28.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

28.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

28.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 222/2021:

LOTE 01 – KIT CESTA BÁSICA						
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	200,00	UN	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.	R\$ 198,34	R\$ 39.668,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A realização deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social) e Lei Municipal 2.802/2017. Enfatizamos que devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), houve um aumento expressivo de atendimentos realizados por esta secretaria na concessão de benefícios eventuais, que está atingindo uma parcela significativa da população. Diante desta nova realidade vivenciada por toda a população do país em relação à fragilidade financeira, fazem-se necessárias ações que venham fortalecer as dificuldades das famílias mais vulneráveis.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.*

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais) conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuções.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.14. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas de alimentos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

10.2. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho.

10.3. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

10.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

10.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos, os produtos deverão ainda ser entregues de acordo com a temperatura descrita na rotulagem dos mesmos;

10.6. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

10.7. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

10.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

10.9. A Detentora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

10.10. A Detentora em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste Termo de Referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de Fornecimento, a Detentora será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

10.12. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida - PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pois a secretaria não dispõe de espaço adequado e equipamentos necessários para armazenamento e refrigeração dos produtos.

10.12.1. Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

10.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.13.1. As entregas do objeto desta deste termo deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portando a autorização citada nos itens anteriores.

10.13.2. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o kit cesta básica de alimentos, definido no objeto deste Termo de Referência.

10.13.3. As autorizações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes para retirada da cesta básica de alimentos, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas a Secretaria devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

10.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se ao Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indica-se o fiscal abaixo relacionado:

15.3.1. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 10 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA
VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP**

Sr. Pregoeiro

Município de Coronel Vivida

Pregão Eletrônico nº 26/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 26/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 26/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 – KIT CESTA BÁSICA						
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	200,00	UN	21510	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1	R\$	R\$

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR, LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GR.		
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO
1	3	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	
2	1	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	
3	3	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	
4	3	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	
5	1	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	
6	2	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR .	
7	1	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTOS DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	
8	1	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	
9	1	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	
10	1	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO,	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	
11	1	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPÍDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	
12	1	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	
13	1	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	
14	1	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	
15	1	CX	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO CADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	
16	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS	

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, de **xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2021**.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	1024	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	3513	3522	3.3.90.32.04
					3514	3523	3.3.90.32.04

Parágrafo Segundo: Os recursos para fazer face a estas despesas serão oriundos, primeiramente da LC 173/2020 – Social – Fonte 1024 – Conta 29.125-0 e caso necessário do Bloco da Proteção Social Básica – Fonte 934 – conta 22706-4.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 26/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de maio de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.668,00. Prazo de registro de preços: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	50/2021		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000108244002321163390321024		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.668,00		
Data de Lançamento do Edital	14/05/2021		
Data Abertura	28/05/2021	Data Registro	14/05/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒ Sim ☐ Não			
Há cota de participação para EPP/ME? ☒ Não ☐ Sim			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒ Não ☐ Sim			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒ Não ☐ Sim			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/05/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2021, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2021, às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.668,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2021.

Dinara

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 14.05.21

Luiz





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 15:40
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Anexos: 26. Edital - Mural Pg Eletrônico nº 26-2021.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8361/8300
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Município de Itaipava D'Oeste - Dúcia - Ano nº 11/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Angélica Borges Rodrigues, Matricula: 91771, Órgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Função: Agente de Defesa Civil, ACOMPANHANTE: Adson José de Souza, DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2021 e retorno dia 11/05/2021 no 0920. Destino: Lousã. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Atividade Hospitalar. Ocorrência: Atendimento a pessoa vítima de acidente. Hospital: Hospital de Lousã. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Itaipava D'Oeste, 10.05.2021.

Município de Itaipava D'Oeste - Dúcia - Ano nº 11/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Silva, Matricula: 112066-1, Órgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Função: Motorista, ACOMPANHANTE: Adson José de Souza, DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2021 e retorno dia 11/05/2021 no 0920. Destino: Lousã. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Atividade Hospitalar. Ocorrência: Atendimento a pessoa vítima de acidente. Hospital: Hospital de Lousã. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Itaipava D'Oeste, 10.05.2021.

Município de Itaipava D'Oeste - Dúcia - Ano nº 11/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Carlos da Silva, Matricula: 112066-1, Órgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Função: Motorista, ACOMPANHANTE: Adson José de Souza, DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2021 e retorno dia 11/05/2021 no 0920. Destino: Lousã. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Atividade Hospitalar. Ocorrência: Atendimento a pessoa vítima de acidente. Hospital: Hospital de Lousã. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Itaipava D'Oeste, 10.05.2021.

Município de Itaipava D'Oeste - Dúcia - Ano nº 11/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schwartz, Matricula: 111545-1, Órgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Função: Motorista, ACOMPANHANTE: Adson José de Souza, DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/05/2021 e retorno dia 11/05/2021 no 0920. Destino: Lousã. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Atividade Hospitalar. Ocorrência: Atendimento a pessoa vítima de acidente. Hospital: Hospital de Lousã. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Itaipava D'Oeste, 10.05.2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 403/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 31 de MAIO de 2021. Abertura de Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pj-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, que o presente instrumento subscrito e pelo Proponente Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 403/2021, objetivando a implantação do REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/ônibus e literais diversas, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 008/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.539/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2008, Decreto Municipal nº 38/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o cadastramento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pj-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pj-br, iniciando-se no dia 31/05/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Proponente Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pao Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.925-000 - Mariópolis/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transfereência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pj-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 14 de Maio de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 17/2021. DATA: 14/05/2021. SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Aliar bem imóvel de propriedade do Município, correspondente ao Lote nº 19 da Quadra 83. Fazer saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, aprova a seguinte Lei: Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à Alienação de imóvel público denominado de Lote nº 19 na Quadra nº 83 da Fazenda São Francisco de Sales no Município de Mariópolis, com área de 0,03m² (quarenta e três metros quadrados), cujos limites e confrontações podem ser vistos na matrícula 7.173 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para fins de instalação de indústria no ramo de Comunicação Visual e Impressos Gráficos. Art.2º - Aprova o competente edital de Concorrência Pública, elaborado para o processo de seleção das indústrias interessadas na Alienação do imóvel público em questão. Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 50/2020, Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 14 de Maio de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
Tipo Menor Preço por Lote - Exclusiva para ME e EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 16 de maio de 2021 até as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Início de disputa de preços às 08h00min do dia 28 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.668,00. Prazo de registro de preços: 08 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-gestao.br. O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e-gestao.br e www.licitacoes-e-gestao.br. Informações: (46) 3232-8300. Correl Vilva, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Tipo Menor Preço por Lote - Exclusiva para ME e EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - PR. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 16 de maio de 2021 até as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Início de disputa de preços às 08h00min do dia 28 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 11.950,00. Prazo de validade: 12 meses. Prazo de entrega: 05 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-gestao.br. O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e-gestao.br e www.licitacoes-e-gestao.br. Informações: (46) 3232-8300. Correl Vilva, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
Tipo Menor Preço por Lote - Exclusiva para ME e EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS, RECURSOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATORIAS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 16 de maio de 2021 até as 08h00min do dia 31 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de maio de 2021. Início de disputa de preços às 08h00min do dia 31 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 330.200,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-gestao.br. O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e-gestao.br e www.licitacoes-e-gestao.br. Informações: (46) 3232-8300. Correl Vilva, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 8.754, DE 13 DE MAIO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 22.862,00 (vinte e dois mil e sessenta e dois reais) e de outros proventos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.862,00 (vinte e dois mil e sessenta e dois reais), conforme a seguir especificado:
Valor (R\$)
09.254.0001 - Secretaria de Assistência Social
09.254.0002 - Assistência Social
09.254.0003 - Assistência Social
09.254.0004 - Assistência Social
09.254.0005 - Assistência Social
09.254.0006 - Assistência Social
09.254.0007 - Assistência Social
09.254.0008 - Assistência Social
09.254.0009 - Assistência Social
09.254.0010 - Assistência Social
09.254.0011 - Assistência Social
09.254.0012 - Assistência Social
09.254.0013 - Assistência Social
09.254.0014 - Assistência Social
09.254.0015 - Assistência Social
09.254.0016 - Assistência Social
09.254.0017 - Assistência Social
09.254.0018 - Assistência Social
09.254.0019 - Assistência Social
09.254.0020 - Assistência Social
09.254.0021 - Assistência Social
09.254.0022 - Assistência Social
09.254.0023 - Assistência Social
09.254.0024 - Assistência Social
09.254.0025 - Assistência Social
09.254.0026 - Assistência Social
09.254.0027 - Assistência Social
09.254.0028 - Assistência Social
09.254.0029 - Assistência Social
09.254.0030 - Assistência Social
09.254.0031 - Assistência Social
09.254.0032 - Assistência Social
09.254.0033 - Assistência Social
09.254.0034 - Assistência Social
09.254.0035 - Assistência Social
09.254.0036 - Assistência Social
09.254.0037 - Assistência Social
09.254.0038 - Assistência Social
09.254.0039 - Assistência Social
09.254.0040 - Assistência Social
09.254.0041 - Assistência Social
09.254.0042 - Assistência Social
09.254.0043 - Assistência Social
09.254.0044 - Assistência Social
09.254.0045 - Assistência Social
09.254.0046 - Assistência Social
09.254.0047 - Assistência Social
09.254.0048 - Assistência Social
09.254.0049 - Assistência Social
09.254.0050 - Assistência Social
09.254.0051 - Assistência Social
09.254.0052 - Assistência Social
09.254.0053 - Assistência Social
09.254.0054 - Assistência Social
09.254.0055 - Assistência Social
09.254.0056 - Assistência Social
09.254.0057 - Assistência Social
09.254.0058 - Assistência Social
09.254.0059 - Assistência Social
09.254.0060 - Assistência Social
09.254.0061 - Assistência Social
09.254.0062 - Assistência Social
09.254.0063 - Assistência Social
09.254.0064 - Assistência Social
09.254.0065 - Assistência Social
09.254.0066 - Assistência Social
09.254.0067 - Assistência Social
09.254.0068 - Assistência Social
09.254.0069 - Assistência Social
09.254.0070 - Assistência Social
09.254.0071 - Assistência Social
09.254.0072 - Assistência Social
09.254.0073 - Assistência Social
09.254.0074 - Assistência Social
09.254.0075 - Assistência Social
09.254.0076 - Assistência Social
09.254.0077 - Assistência Social
09.254.0078 - Assistência Social
09.254.0079 - Assistência Social
09.254.0080 - Assistência Social
09.254.0081 - Assistência Social
09.254.0082 - Assistência Social
09.254.0083 - Assistência Social
09.254.0084 - Assistência Social
09.254.0085 - Assistência Social
09.254.0086 - Assistência Social
09.254.0087 - Assistência Social
09.254.0088 - Assistência Social
09.254.0089 - Assistência Social
09.254.0090 - Assistência Social
09.254.0091 - Assistência Social
09.254.0092 - Assistência Social
09.254.0093 - Assistência Social
09.254.0094 - Assistência Social
09.254.0095 - Assistência Social
09.254.0096 - Assistência Social
09.254.0097 - Assistência Social
09.254.0098 - Assistência Social
09.254.0099 - Assistência Social
09.254.0100 - Assistência Social
09.254.0101 - Assistência Social
09.254.0102 - Assistência Social
09.254.0103 - Assistência Social
09.254.0104 - Assistência Social
09.254.0105 - Assistência Social
09.254.0106 - Assistência Social
09.254.0107 - Assistência Social
09.254.0108 - Assistência Social
09.254.0109 - Assistência Social
09.254.0110 - Assistência Social
09.254.0111 - Assistência Social
09.254.0112 - Assistência Social
09.254.0113 - Assistência Social
09.254.0114 - Assistência Social
09.254.0115 - Assistência Social
09.254.0116 - Assistência Social
09.254.0117 - Assistência Social
09.254.0118 - Assistência Social
09.254.0119 - Assistência Social
09.254.0120 - Assistência Social
09.254.0121 - Assistência Social
09.254.0122 - Assistência Social
09.254.0123 - Assistência Social
09.254.0124 - Assistência Social
09.254.0125 - Assistência Social
09.254.0126 - Assistência Social
09.254.0127 - Assistência Social
09.254.0128 - Assistência Social
09.254.0129 - Assistência Social
09.254.0130 - Assistência Social
09.254.0131 - Assistência Social
09.254.0132 - Assistência Social
09.254.0133 - Assistência Social
09.254.0134 - Assistência Social
09.254.0135 - Assistência Social
09.254.0136 - Assistência Social
09.254.0137 - Assistência Social
09.254.0138 - Assistência Social
09.254.0139 - Assistência Social
09.254.0140 - Assistência Social
09.254.0141 - Assistência Social
09.254.0142 - Assistência Social
09.254.0143 - Assistência Social
09.254.0144 - Assistência Social
09.254.0145 - Assistência Social
09.254.0146 - Assistência Social
09.254.0147 - Assistência Social
09.254.0148 - Assistência Social
09.254.0149 - Assistência Social
09.254.0150 - Assistência Social
09.254.0151 - Assistência Social
09.254.0152 - Assistência Social
09.254.0153 - Assistência Social
09.254.0154 - Assistência Social
09.254.0155 - Assistência Social
09.254.0156 - Assistência Social
09.254.0157 - Assistência Social
09.254.0158 - Assistência Social
09.254.0159 - Assistência Social
09.254.0160 - Assistência Social
09.254.0161 - Assistência Social
09.254.0162 - Assistência Social
09.254.0163 - Assistência Social
09.254.0164 - Assistência Social
09.254.0165 - Assistência Social
09.254.0166 - Assistência Social
09.254.0167 - Assistência Social
09.254.0168 - Assistência Social
09.254.0169 - Assistência Social
09.254.0170 - Assistência Social
09.254.0171 - Assistência Social
09.254.0172 - Assistência Social
09.254.0173 - Assistência Social
09.254.0174 - Assistência Social
09.254.0175 - Assistência Social
09.254.0176 - Assistência Social
09.254.0177 - Assistência Social
09.254.0178 - Assistência Social
09.254.0179 - Assistência Social
09.254.0180 - Assistência Social
09.254.0181 - Assistência Social
09.254.0182 - Assistência Social
09.254.0183 - Assistência Social
09.254.0184 - Assistência Social
09.254.0185 - Assistência Social
09.254.0186 - Assistência Social
09.254.0187 - Assistência Social
09.254.0188 - Assistência Social
09.254.0189 - Assistência Social
09.254.0190 - Assistência Social
09.254.0191 - Assistência Social
09.254.0192 - Assistência Social
09.254.0193 - Assistência Social
09.254.0194 - Assistência Social
09.254.0195 - Assistência Social
09.254.0196 - Assistência Social
09.254.0197 - Assistência Social
09.254.0198 - Assistência Social
09.254.0199 - Assistência Social
09.254.0200 - Assistência Social
09.254.0201 - Assistência Social
09.254.0202 - Assistência Social
09.254.0203 - Assistência Social
09.254.0204 - Assistência Social
09.254.0205 - Assistência Social
09.254.0206 - Assistência Social
09.254.0207 - Assistência Social
09.254.0208 - Assistência Social
09.254.0209 - Assistência Social
09.254.0210 - Assistência Social
09.254.0211 - Assistência Social
09.254.0212 - Assistência Social
09.254.0213 - Assistência Social
09.254.0214 - Assistência Social
09.254.0215 - Assistência Social
09.254.0216 - Assistência Social
09.254.0217 - Assistência Social
09.254.0218 - Assistência Social
09.254.0219 - Assistência Social
09.254.0220 - Assistência Social
09.254.0221 - Assistência Social
09.254.0222 - Assistência Social
09.254.0223 - Assistência Social
09.254.0224 - Assistência Social
09.254.0225 - Assistência Social
09.254.0226 - Assistência Social
09.254.0227 - Assistência Social
09.254.0228 - Assistência Social
09.254.0229 - Assistência Social
09.254.0230 - Assistência Social
09.254.0231 - Assistência Social
09.254.0232 - Assistência Social
09.254.0233 - Assistência Social
09.254.0234 - Assistência Social
09.254.0235 - Assistência Social
09.254.0236 - Assistência Social
09.254.0237 - Assistência Social
09.254.0238 - Assistência Social
09.254.0239 - Assistência Social
09.254.0240 - Assistência Social
09.254.0241 - Assistência Social
09.254.0242 - Assistência Social
09.254.0243 - Assistência Social
09.254.0244 - Assistência Social
09.254.0245 - Assistência Social
09.254.0246 - Assistência Social
09.254.0247 - Assistência Social
09.254.0248 - Assistência Social
09.254.0249 - Assistência Social
09.254.0250 - Assistência Social
09.254.0251 - Assistência Social
09.254.0252 - Assistência Social
09.254.0253 - Assistência Social
09.254.0254 - Assistência Social
09.254.0255 - Assistência Social
09.254.0256 - Assistência Social
09.254.0257 - Assistência Social
09.254.0258 - Assistência Social
09.254.0259 - Assistência Social
09.254.0260 - Assistência Social
09.254.0261 - Assistência Social
09.254.0262 - Assistência Social
09.254.0263 - Assistência Social
09.254.0264 - Assistência Social
09.254.0265 - Assistência Social
09.254.0266 - Assistência Social
09.254.0267 - Assistência Social
09.254.0268 - Assistência Social
09.254.0269 - Assistência Social
09.254.0270 - Assistência Social
09.254.0271 - Assistência Social
09.254.0272 - Assistência Social
09.254.0273 - Assistência Social
09.254.0274 - Assistência Social
09.254.0275 - Assistência Social
09.254.0276 - Assistência Social
09.254.0277 - Assistência Social
09.254.0278 - Assistência Social
09.254.0279 - Assistência Social
09.254.0280 - Assistência Social
09.254.0281 - Assistência Social
09.254.0282 - Assistência Social
09.254.0283 - Assistência Social
09.254.0284 - Assistência Social
09.254.0285 - Assistência Social
09.254.0286 - Assistência Social
09.254.0287 - Assistência Social
09.254.0288 - Assistência Social
09.254.0289 - Assistência Social
09.254.0290 - Assistência Social
09.254.0291 - Assistência Social
09.254.0292 - Assistência Social
09.254.0293 - Assistência Social
09.254.0294 - Assistência Social
09.254.0295 - Assistência Social
09.254.0296 - Assistência Social
09.254.0297 - Assistência Social
09.254.0298 - Assistência Social
09.254.0299 - Assistência Social
09.254.0300 - Assistência Social
09.254.0301 - Assistência Social
09.254.0302 - Assistência Social
09.254.0303 - Assistência Social
09.254.0304 - Assistência Social
09.254.0305 - Assistência Social
09.254.0306 - Assistência Social
09.254.0307 - Assistência Social
09.254.0308 - Assistência Social
09.254.0309 - Assistência Social
09.254.0310 - Assistência Social
09.254.0311 - Assistência Social
09.254.0312 - Assistência Social
09.254.0313 - Assistência Social
09.254.0314 - Assistência Social
09.254.0315 - Assistência Social
09.254.0316 - Assistência Social
09.254.0317 - Assistência Social
09.254.0318 - Assistência Social
09.254.0319 - Assistência Social
09.254.0320 - Assistência Social
09.254.0321 - Assistência Social
09.254.0322 - Assistência Social
09.254.0323 - Assistência Social
09.254.0324 - Assistência Social
09.254.0325 - Assistência Social
09.254.0326 - Assistência Social
09.254.0327 - Assistência Social
09.254.0328 - Assistência Social
09.254.0329 - Assistência Social
09.254.0330 - Assistência Social
09.254.0331 - Assistência Social
09.254.0332 - Assistência Social
09.254.0333 - Assistência Social
09.254.0334 - Assistência Social
09.254.0335 - Assistência Social
09.254.0336 - Assistência Social
09.254.0337 - Assistência Social
09.254.0338 - Assistência Social
09.254.0339 - Assistência Social
09.254.0340 - Assistência Social
09.254.0341 - Assistência Social
09.254.0342 - Assistência Social
09.254.0343 - Assistência Social
09.254.0344 - Assistência Social
09.254.0345 - Assistência Social
09.254.0346 - Assistência Social
09.254.0347 - Assistência Social
09.254.0348 - Assistência Social
09.254.0349 - Assistência Social
09.254.0350 - Assistência Social
09.254.0351 - Assistência Social
09.254.0352 - Assistência Social
09.254.0353 - Assistência Social
09.254.0354 - Assistência Social
09.254.0355 - Assistência Social
09.254.0356 - Assistência Social
09.254.0357 - Assistência Social
09.254.0358 - Assistência Social
09.254.0359 - Assistência Social
09.254.0360 - Assistência Social
09.254.0361 - Assistência Social
09.254.0362 - Assistência Social
09.254.0363 - Assistência Social
09.254.0364 - Assistência Social
09.254.0365 - Assistência Social
09.254.0366 - Assistência Social
09.254.0367 - Assistência Social
09.254.0368 - Assistência Social
09.254.0369 - Assistência Social
09.254.0370 - Assistência Social
09.254.0371 - Assistência Social
09.254.0372 - Assistência Social
09.254.0373 - Assistência Social
09.254.0374 - Assistência Social
09.254.0375 - Assistência Social
09.254.0376 - Assistência Social
09.254.0377 - Assistência Social
09.254.0378 - Assistência Social
09.254.0379 - Assistência Social
09.254.0380 - Assistência Social
09.254.0381 - Assistência Social
09.254.0382 - Assistência Social
09.254.0383 - Assistência Social
09.254.0384 - Assistência Social
09.254.0385 - Assistência Social
09.254.0386 - Assistência Social
09.254.0387 - Assistência Social
09.254.0388 - Assistência Social
09.254.0389 - Assistência Social
09.254.0390 - Assistência Social
09.254.0391 - Assistência Social
09.254.0392 - Assistência Social
09.254.0393 - Assistência Social
09.254.0394 - Assistência Social
09.254.0395 - Assistência Social
09.254.0396 - Assistência Social
09.254.0397 - Assistência Social
09.254.0398 - Assistência Social
09.254.0399 - Assistência Social
09.254.0400 - Assistência Social
09.254.0401 - Assistência Social
09.254.0402 - Assistência Social
09.254.0403 - Assistência Social
09.254.0404 - Assistência Social
09.254.0405 - Assistência Social
09.254.0406 - Assistência Social
09.254.0407 - Assistência Social
09.254.0408 - Assistência Social
09.254.0409 - Assistência Social
09.254.0410 - Assistência Social
09.254.0411 - Assistência Social
09.254.0412 - Assistência Social
09.254.0413 - Assistência Social
09.254.0414 - Assistência Social
09.254.0415 - Assistência Social
09.254.0416 - Assistência Social
09.254.0417 - Assistência Social
09.254.0418 - Assistência Social
09.254.0419 - Assistência Social
09.254.0420 - Assistência Social
09.254.0421 - Assistência Social
09.254.0422 - Assistência Social
09.254.0423 - Assistência Social
09.254.0424 - Assistência Social
09.254.0425 - Assistência Social
09.254.0426 - Assistência Social
09.254.0427 - Assistência Social
09.254.0428 - Assistência Social
09.254.0429 - Assistência Social
09.254.0430 - Assistência Social
09.254.0431 - Assistência Social
09.254.0432 - Assistência Social
09.254.0433 - Assistência Social
09.254.0434 - Assistência Social
09.254.0435 - Assistência Social
09.254.0436 - Assistência Social
09.254.0437 - Assistência Social
09.254.0438 - Assistência Social
09.254.0439 - Assistência Social
09.254.0440 - Assistência Social
09.254.0441 - Assistência Social
09.254.0442 - Assistência Social
09.254.0443 - Assistência Social
09.254.0444 - Assistência Social
09.254.0445 - Assistência Social
09.254.0446 - Assistência Social
09.254.0447 - Assistência Social
09.254.0448 - Assistência Social
09.254.0449 - Assistência Social
09.254.0450 - Assistência Social
09.254.0451 - Assistência Social
09.254.0452 - Assistência Social
09.254.0453 - Assistência Social
09.254.0454 - Assistência Social
09.254.0455 - Assistência Social
09.254.0456 - Assistência Social
09.254.0457 - Assistência Social
09.254.0458 - Assistência Social
09.254.0459 - Assistência Social
09.254.0460 - Assistência Social
09.254.0461 - Assistência Social
09.254.0462 - Assistência Social
09.254.0463 - Assistência Social
09.254.0464 - Assistência Social
09.254.0465 - Assistência Social
09.254.0466 - Assistência Social
09.254.0467 - Assistência Social
09.254.0468 - Assistência Social
09.254.0469 - Assistência Social
09.254.0470 - Assistência Social
09.254.0471 - Assistência Social
09.254.0472 - Assistência Social
09.254.0473 - Assistência Social
09.254.0474 - Assistência Social
09.254.0475 - Assistência Social
09.254.0476 - Assistência Social
09.254.0477 - Assistência Social
09.254.0478 - Assistência Social
09.254.0479 - Assistência Social
09.254.0480 - Assistência Social
09.254.0481 - Assistência Social
09.254.0482 - Assistência Social
09.254.0483 - Assistência Social
09.254.0484 - Assistência Social
09.254.0485 - Assistência Social
09.254.0486 - Assistência Social
09.254.0487 - Assistência Social
09.254.0488 - Assistência Social
09.254.0489 - Assistência Social
09.254.0490 - Assistência Social
09.254.0491 - Assistência Social
09.254.0492 - Assistência Social
09.254.0493 - Assistência Social
09.254.0494 - Assistência Social
09.254.0495 - Assistência Social
09.254.0496 - Assistência Social
09.254.0497 - Assistência Social
09.254.0498 - Assistência Social
09.254.0499 - Assistência Social
09.254.0500 - Assistência Social
09.254.0501 - Assistência Social
09.254.0502 - Assistência Social
09.254.0503 - Assistência Social
09.254.0504 - Assistência Social
09.254.0505 - Assistência Social
09.2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021

Ano IV – Edição Nº 0710

Página 4 / 005

Caberá ao Departamento de Compras e Licitações adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Deverá ser observado o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Município.

Serão adquiridos Alimentos e distribuído em forma de kits para os alunos, que deverá conter produtos e quantidades conforme orientação da nutricionista responsável, a qual segue orientações do FNDE através do PNAE.

Sendo sugerido entrega Mensal a partir do mês de Junho/2021, durante o período que perdurar as aulas em modelo Híbrido, na Rede Municipal de Ensino.

O Departamento Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado na Rede de Ensino Municipal de Coronel Vivida.

Recomenda-se que as famílias dos alunos sejam orientadas para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit de preferência, antes destes adentrarem na moradia

As datas serão marcadas e divulgadas nos meios de comunicação local, nas escolas do município organizadas pelas diretoras de cada escola e/ou casos excepcionais para serem entregue pelos motoristas efetivos do transporte escolar.

Será estabelecido um fluxo de atendimento em cada escola, com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda, seguir os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.

Serão coletadas as assinaturas, nos termos de recebimento, respectivo a cada família atendida, assumindo a responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

A execução do Programa Leite das Crianças deverá, obrigatoriamente, ser mantido.

Coronel Vivida, 10 de Maio de 2021.

MARIA ANGELA MOMO - Departamento de Educação

Cod361404

LICITAÇÕES

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

DATA: 23.04.21 ABERTURA: 07.05.21 PROPOSTAS: 08:00 hs

DISPUTA: 09:00 hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando que a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME foi desclassificada pois não cumpriu o exigido no edital, no item 8, subitem 8.6 e 8.6.1; bem como a empresa OVIDIO GAMBIM – ME foi inabilitada por não cumprir o estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.11 e 8.11.1 e expirado o prazo recursal, a presente licitação tornou-se FRACASSADA. Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 07 de maio de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

DATA: 23.04.21 ABERTURA: 07.05.21 PROPOSTAS: 08:00 hs

DISPUTA: 09:00 hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando que a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME foi desclassificada pois não cumpriu o exigido no edital, no item 8, subitem 8.6 e 8.6.1; bem como a empresa OVIDIO GAMBIM – ME foi inabilitada por não cumprir o estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.11 e 8.11.1, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 07 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod361362

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de maio de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.668,00. Prazo de registro de preços: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto–Presidente da CPL.

Cod361365

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 13h30min do dia 28 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 13h30min do dia 28 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 14h30min

do dia 28 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 91.350,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 05 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto–Presidente da CPL.

Cod361382

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO–UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 31 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 31 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 336.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto–Presidente da CPL.

Cod361386

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2021. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de solda mig, solda elétrica, ox acetilênica, solda metal e solda alumínio, solda estanho e torno para manutenção da frota de veículos e máquinas para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 05.05.2021 a 04.05.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
32/2021	MECANICA LIBRELATO LTDA	85.461.895/0001-14	32.801,00
33/2021	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	59.700,00

Coronel Vivida, 04 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod361379

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 155/2019 – Concorrência Pública nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98. Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO DA META FÍSICA E FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, em ambas as partes, nos termos da Cláusula Sétima e Sexta, no art. 65, § 1º e no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, na solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha de levantamento de quantidades, no pedido da contratada e deliberação da autoridade competente. Fica incluída a execução de calçadas com acessibilidade em parte da Avenida Generoso Marques trecho compreendido entre a Rua Luiz Ferri (Gráfica Colina) até o Trevo da BR 158 (Trevo do Bairro São Cristóvão) e em toda a Rua Romário Martins, ou seja, trecho compreendido entre a Avenida Generoso Marques até o Trevo das BRs 158 e 373. Fica aumentado o valor total de R\$ 214.963,84. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias, de 22.04.2021 a 19.08.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod361361

Aditivo nº 05–Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: INVIOVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 06.05.2021 a 05.05.2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Administração e Fazenda. O valor por unidade/ponto a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 195,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 117.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 46/2020 – Pregão Presencial nº 114/2019 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.05.2021 a 30.04.2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Secretário de Obras, Viagem e Urbanismo. Fica reajustado o valor mensal em 5,44%, conforme ajustado com a Administração Municipal, passando o valor mensal a ser de R\$ 3.644,27, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 43.731,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod361419



PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
VERDAU MINERAÇÃO LTDA	04.268.989/0001-70	80.000,00

Castro, 11 de maio de 2021.
MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO

89527/2021

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 47/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Registro de Preços de aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 3 (três) meses. Valor máximo estimado: R\$ 4.990,00. Protocolo das propostas até às 08:10 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 28/05/2021. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ccuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 13 de maio de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

89481/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Registro de preços de horas de máquina (motoniveladora e rolo compactador), e registro de preço do valor do quilômetro de serviços de caminhão caçamba, para futura e eventual contratação para atendimento às necessidades da Administração Municipal. (O Registro de Preços terá vigência de 6 meses). Valor máximo estimado: R\$ 883.500,00. Protocolo das propostas até às 13:30 horas e sessão de disputa às 14:00 horas, do dia 28/05/2021. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ccuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 14 de maio de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

89694/2021

Colombo

Aviso de Licitação Edital - Pregão Eletrônico Nº. 038/2021

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD - (Pessoas com deficiência).
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 17 de maio de 2021 até às 08:00 horas do dia 31 de maio de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 14 de maio de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

89545/2021

Aviso de Licitação Edital - Pregão Presencial Nº. 039/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto, Caixas de Captação e de Passagem.
Data: 31 de maio de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 14 de maio de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

89683/2021

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº081/2021 - ELETRÔNICO

OBJETO: Locação de sistema informatizado de gestão pública.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 31/05/2021

ABERTURA: 08h59m de 31/05/2021

DISPUTA: 09h00m de 31/05/2021

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmp@gmail.com

Cornélio Procópio, 14 de maio de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoiro

89791/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de maio de 2021. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 39.668,00. Prazo de registro de preços: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

89513/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 13h30min do dia 28 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 13h30min do dia 28 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 28 de maio de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 91.350,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 05 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

89576/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 31 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 31 de maio de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 336.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

89698/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, do tipo: materiais de limpeza e higiene, máscaras, tripés, jogos pedagógicos, kit natalidade e cestas básicas, com recursos financeiros oriundos do Programa Incentivo Família Paranaense VI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 31/05/2021.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição e instalação de climatizadores do tipo ar condicionado, a ser utilizado pelos Departamentos municipais do município de Cafetal do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência. www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama. www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer serviços de telefonia analógica, devidamente habilitada junto a ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS STFC NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - FIXO-FIXO E FIXO-CELULAR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERTINENTES E INSTALAÇÃO.
ABERTURA: 26/05/2021 - 08:30 horas. **DISPUTA:** 26/05/2021 - 09:30 horas.
Valor Máximo Estimado R\$ 522.820,38

Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 14 de maio de 2021.
JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Data do Contrato: 11 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO CÍ/REG Nº 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADO: ENGFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.279.137/0001-06.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO RIBEIRA - SMI.

VALOR: R\$ 524.992,94.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

REF: Concorrência Pública 005/2020

Data do Contrato: 11 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DA CÍ/REG Nº 3.044.220-2/PR E DO CPF/MF Nº 792.370.299-34.

CONTRATADO: VERDAU MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.268.989/0001-70.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO FIORAVANTE DI NAPOLI - SMGP.

VALOR: O valor da concessão será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EXECUÇÃO: O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da concessão será de 20 (vinte) anos, iniciando-se a contagem da data de assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, e ao seu término poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO RIBEIRA - SMI. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ENGFIELD CONSTRUTORA LTDA	12.279.137/0001-06	524.992,94

Castro, 11 maio de 2021.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO FIORAVANTE DI NAPOLI.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
VERDAU MINERAÇÃO LTDA	04.268.989/0001-70	80.000,00

Castro, 11 de maio de 2021.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD - (Pessoas com deficiência).

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 17 de maio de 2021 até às 08:00 horas do dia 31 de maio de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 7 de maio de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto, Calças de Captação e de Passagem.

Data: 31 de maio de 2021 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de maio de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 28 de maio de 2021.

Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de maio de 2021. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 39.668,00. Prazo de registro de preços: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidia.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** (46) 3232-8300.

Coronel Vídida - Pr, 14 de maio de 2021.
DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O Município de Coronel Vídida, Estado do Paraná, torna público o Pregão Eletrônico nº 28/2021, tipo menor preço por lote. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS. **Início do cadastro das propostas:** a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 31 de maio de 2021.

Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 31 de maio de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 336.200,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidia.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** (46) 3232-8300.

Coronel Vídida - Pr, 14 de maio de 2021.
DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para o objeto deste Edital, a realização de Licitação, com recebimento dos envelopes e abertura de propostas no dia 02 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, objetivando o Recuperação De Ruas E Vias Urbanas Do Município De Cruzeiro Do Sul Paraná, Conforme Projeto E Planilha Orçamentária Anexa.

processo: 1064434-27 - Convênio 885909.

processo: 1067820-59 - Convênio 892511.

processo: 1070587-52 - Convênio 900000.

Os interessados poderão requerer este Edital, com seus Anexos, junto a Divisão de Licitação e Compras do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou retirar-lo através do site www.cruzeirodosul.pr.gov.br - PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Cruzeiro do Sul, 14 de Maio de 2021.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

